

351
[Signature]

D E C I S Ã O

Vistos, etc...

Tratam os presentes autos de Inquérito Policial Militar, instaurado por determinação do Exmº. Sr. Comandante da Escola de Sargentos das Armas (EsSA), com a finalidade de apurar a incidência de **ilícito penal** nas declarações contidas no Livro intitulado **INCIDENTE EM VARGINHA** de autoria do ufólogo **VITÓRIO PACACCINI e do Sr. MAXS PORTES**.

Da leitura apurada da publicação (fls. 118/215), percebe-se que o propósito dos autores fora levar ao conhecimento dos leitores em uma seqüência cronológica, especulações acerca do aparecimento de um ser extraterrestre, tudo isso a partir das declarações de três moradoras da cidade mineira de Varginha, divulgada amplamente pela imprensa escrita e televisada, que teriam visto o ser.

A obra apresenta uma versão sensacionalista do suposto aparecimento de uma criatura no dia 20 de janeiro de 1996, em um terreno baldio localizado no Jardim Andere no Município de Varginha/MG. Sem cunho científico, embora os autores se autodenominem pesquisadores de ufologia, conseguiram apenas dar aos leitores uma idéia fantasiosa, para não se dizer de ficção, dos fatos sobre a existência de criaturas extraterrestres.

A estória é tão inverossímil que serviu de tema para o programa "Casseta e Planeta".

Em nenhum momento, diante da ingenuidade do tema da citada publicação, ficara comprovado qualquer indício de crime, quer na esfera militar ou civil na conduta dos autores da obra intitulada **INCIDENTE EM VARGINHA-CRIATURAS DO ESPAÇO NO SUL DE MINAS**, o ufólogo **VITÓRIO PACACCINI e o Sr. MAXS PORTES**.

Não ficara comprovada nenhuma ofensa direta à dignidade dos militares, uma vez que as afirmativas envolvendo o Exército Brasileiro, além de inverídicas, não tiveram o condão de abalar o conceito sólido da Instituição Militar.

Isto Posto, concordando integralmente com as razões expendidas pelo Ministério Público Militar, determino o **ARQUIVAMENTO** dos presentes autos, com fulcro no art. 397 do CPPM.

Anote-se.

Comunique-se.

Intime-se.

Em seguida, remetam-se os autos à Auditoria de Correição, para os fins de direito.

Juiz de Fora, 04-de-julho de 1997.

Drº. Telma Queiroz

Juiza-Auditora Substituta
no exercício da titularidade

[Signature]